

## JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 44, inciso II, frisa que os projetos de lei que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal, ou aumento de sua remuneração é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar por meio de contrato administrativo, em caráter temporário de excepcional interesse público, três (03) Professores de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistivas.

A Lei Municipal 32/2022 criou a figura do Professor de Apoio, e naquela ocasião, foram criadas 04 (quatro) vagas de provimento efetivo, ou seja, de investidura precedida de aprovação em concurso público.

O Município de Bom Jardim de Minas possui a obrigação de fornecer aos alunos que apresentem as condições trazidas também pela lei 32/2022, um profissional para auxiliá-lo em seu processo de alfabetização e aprendizado, de acordo com suas necessidades.

O número de estudantes que necessitam deste acompanhamento atualmente é maior do que o número de profissionais disponíveis no quadro de funcionários, por isso, urge a necessidade da contratação desses profissionais.

A lei 1.116/2003 autoriza ao Poder Público Municipal a realizar contratações em caráter emergencial.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para a contratação dos cargos emergenciais, pautadas no interesse público de garantir aos estudantes o tratamento necessário.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá que a Administração Pública Municipal promova a criação de 03 (três) cargos temporários de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistivas para atenderem aos estudantes que necessitam de acompanhamento especial devido suas deficiências.

Por isso, apresenta-se à análise desta casa este projeto.

Bom Jardim de Minas, 13 de fevereiro de 2025.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal